

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.765, DE 1° DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o reenquadramento do salário, a alteração de referência para os empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a majoração de salário aos servidores municipais, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os salários dos empregos do quadro de servidores da Prefeitura, relacionados no Anexo I, integrante desta Lei, são reenquadrados, passando a base salarial e a referência a serem as nele contidas.

Art. 2º É majorado em 6% (seis por cento) o salário dos servidores municipais.

§1º. A majoração dos empregos de que tratam o *caput* do art. 1º recaí sobre o reenquadramento da base salarial.

§2º. O reajuste abrange os servidores da Fundação Dr. João Romeiro, os aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Art. 3°. Fazem parte desta Lei os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Reenquadramento de Salários e Referências – Cargos e Empregos providos por Concurso Público;

Anexo II.A - Reajuste de Salários - Abril de 2008 - Empregos

Comissionados;

Anexo II.B - Reajuste de Salários - Abril de 2008 - Funções

Designadas;

Anexo III - Relação de Vagas - Cargos e Empregos Providos

por Concurso Público;

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 — CP 52 — CEP 12420-010 — PINDAMONHANGABA — S.P. TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV- Reajuste de Salários — Abril de 2008 — Cargos e Empregos Providos por Concurso Público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2008.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo Secretário de Administração

1º de abril de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app